



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 2024.04.00010P
INTERESSADO: JUSTINA FRANCISCA PEREIRA
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATÓRIO: N°. 06/2024

Protocolo 2280/2024
Data 24/04/24
Hora 12:02
F. Pereira

BREVE RELATO:

A Sra. **JUSTINA FRANCISCA PEREIRA**, servidora efetiva no cargo de **CONTÍNUO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o nº 374, requereu desta instituição sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**.

Foram juntados aos autos os documentos pessoais do segurado, como segue:

Cópia do RG nº 0808547-1 e CPF nº 503.707.821-00.

O Departamento de Pessoal desta prefeitura expediu **Declaração** da vida funcional, comprovando que a servidora prestou Concurso Público Municipal em 28/05/1994, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 259/1995, de 01/03/1995, onde tomou posse em 01/03/1995, no cargo de **CONTÍNUO, NÍVEL 01, REFERÊNCIA 01**, de matrícula funcional nº 374, e na data atual a mesma é **efetiva**, no cargo de **CONTÍNUO, Nível 15, Classe C**, conforme Lei Complementar nº 052/2013 e Lei Municipal nº 2.585/2023, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, e de acordo com o cargo e enquadramento, acima mencionado, atualmente o salário base é de **R\$ 2.630,56** (dois mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

Foi verificado ainda que até a data de Instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada e


Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

transformados em Parcelamento Administrativo, e na data atual está municipalidade está adimplente com os parcelamentos Administrativos, junto ao INSS. A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data. Certificado ainda que o servidor não teve nenhum registro de faltas ou suspensões no período de admissão até a data atual.

O tempo de contribuição apresentado é discriminado da seguinte forma:

Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, tempo de serviço a partir da data de admissão em 01/03/1995 até a data de cálculo em 01/04/2024, somados, ainda, 331 dias líquidos de tempo de contribuição RGPS, perfazendo um total de 10.956 dias líquidos, correspondendo a 30 (trinta) anos e 06 (seis) dias.


Neste sentido, observa-se o Parecer Jurídico Nº. 206/2024 da BE&J Associados, favorável ao Processo 2024.04.00010P.

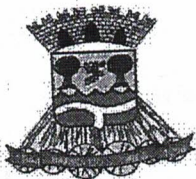
Desta forma, pode ser observado nos documentos pessoais apresentados (certidão de tempo de contribuição, vida funcional, termo de posse municipal) pelo servidor, que o mesmo preenche os requisitos do inciso I do artigo 3º da emenda constitucional nº 47/2005:

Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com Art. 6º, incisos, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003:

Art. 6º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta Anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;


Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

II - trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez Anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Emenda Constitucional nº. 041/2003, juntamente com o artigo 86, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 1.554 de 04 de julho de 2005 da seguinte forma:

Art. 86. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta Anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez Anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Lei Municipal nº 1.554/2005, *in-verbs*:

Art. 12, § 3º requisitos de idade e de tempo de contribuição **serão reduzidos em cinco anos**, em relação ao disposto no art. 12, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

Art. 40 da CF/88:

§ 5º " Os requisitos de idade de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil e no ensino fundamental e médio".


Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Em se tratando da função de Magistério, a Lei Federal nº 11.301/2006, alterou a Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, inserindo o artigo 67 na referida lei e vem a disciplinar as regras previdenciárias para concessão de aposentaria a professores, conforme texto a seguir:

“Art. 67. Para efeitos do disposto no § 5º do art.40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico” (grifo nosso).

É o relatório, na qual, passamos a opinar assim como segue:

Conforme Art. 6º, incisos, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, §5 da Constituição Federal, combinado com Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.554/2005, que rege a previdência do Município de Barra do Bugres, a Controladoria Geral de Controle Interno emite parecer técnico **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JUSTINA FRANCISCA PEREIRA**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

É o Parecer Técnico, salvo melhor juízo.

Barra do Bugres, 24 de abril de 2024.

Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno.

Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno

ÍNDICE DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO TCE-MT
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
REQUERENTE: JUSTINA FRANCISCA PEREIRA

01	Ofício de Encaminhamento	01
02	Requerimento do Servidor ou Pedido Ex Officio	02
03	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)	03
04	Ato Concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente.	04
05	Cópia da Publicação do Ato Concessório, na Imprensa Oficial	05
06	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento.	06 A 09
07	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o Regime Jurídico Inicial.	10
08	Certidão de Contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver.	11
09	Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que compre o tempo averbado, para fins de aposentadoria.	12
10	Planilha de Proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente.	13
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere.	14 A 19
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da Lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	20
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos	21
14	Manifestação Jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos.	22 A 25
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinado pelo servidor.	26
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar.	27
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	28
18	Decisão Judicial quando for o caso.	29
19	Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro Regime de Previdência.	30
20	Ofício do Controle Interno	



OFÍCIO N.º 042/BARRA-PREVI/2024

Barra do Bugres/MT, 18 de abril de 2024.

CÓDIGO DE CADASTRO/TCE: 1126333

**PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – BARRA-PREVI.**

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

SERVIDOR: JUSTINA FRANCISCA PEREIRA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº. **2024.04.00010P**, de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da servidora **Sra. JUSTINA FRANCISCA PEREIRA**, para fins de apreciação da legalidade dos atos, nos termos do artigo 1º, inciso VI do Novo Regimento Interno.

Respeitosamente,


MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

AO
EXMO SR.
SERGIO RICARDO DE ALMEIDA
M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.





REQUERIMENTO

A Ilma. Sra.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

M.D. Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Eu, **JUSTINA FRANCISCA PEREIRA**, inscrita no RG nº 0808547-1 SESP/MT e CPF n.º 503.707.821-00, servidor efetivo no cargo de Contínuo, Classe "C", nível "15", devidamente matriculada sob o n.º 374, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, venho mui respeitosamente requerer o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, amparada pelo Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Nestes termos, Peço **DEFERIMENTO**.

BARRA DO BUGRES - MT, 28 de março de 2024.

Justina Francisca Pereira

JUSTINA FRANCISCA PEREIRA
REQUERENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE FAIVA

PROIBIDO PLASTIFICAR



Justina Francisca Pereira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
0808547-1

DATA DE EXPEDIÇÃO
03/10/2017 2ª via

NOME
JUSTINA FRANCISCA PEREIRA

FILIAÇÃO
BENEDITO JORGE DE ALMEIDA
GERALDINA PORCINA DE ALMEIDA

NATURALIDADE
ROSÁRIO OESTE-MT

DATA DE NASCIMENTO
25/09/1954

DOC. ORIGEM
C.CASAM.506 LIV.03 FLS.63 ROSARIO OESTE-MT

CPT
503.707.821-00

Ailton Silva Machado
AILTON SILVA MACHADO
ASSINATURA DO DIRETOR

008

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL

FL
03
[Handwritten signature]



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

PORTARIA N.º 007/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Justina Francisca Pereira.**”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c Art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal n.º 1.777/2008; Lei n.º 1554, de 04 de Julho de 2005 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n.º 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências; e Lei municipal n.º 2.585/2023, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **JUSTINA FRANCISCA PEREIRA**, brasileira, inscrita no RG n.º 0808547-1 SESP/MT e CPF n.º 503.707.821-00, servidora efetiva no cargo de **Contínuo**, Classe "C", nível "15", devidamente matriculada sob o n.º 374, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com **30 (trinta) anos e 06 (seis) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2024.04.00010P**, a partir da data de **01/04/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos legais a partir de 01 de abril de 2024** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 18 de abril de 2024.


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:


MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal



Barra do Bugres, 18 de abril de 2024.

MONICA MARIA FURLANPresidente da Comissão Especial do Processo de Escola Suplementar
Conselho Tutelar de Barra do Bugres - MT**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº007/2024**"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. *Justina Francisca Pereira*."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c Art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal nº 1.777/2008; Lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 32/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências; e Lei municipal n.º 2.585/2023, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providências;

Resolve:**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **JUSTINA FRANCISCA PEREIRA**, brasileira, inscrita no RG nº 0808547-1 SESP/MT e CPF nº 503.707.821-00, servidora efetiva no cargo de **Continuo**, Classe "C", nível "15", devidamente matriculada sob o n.º 374, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com **30 (trinta) anos e 06 (seis) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI**, n.º **2024.04.00010P**, a partir da data de **01/04/2024**, até posterior deliberação.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos legais a partir de 01 de abril de 2024** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 18 de abril de 2024.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA/LIXO**Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e Lei Complementar nº 150/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o

não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 305 de 16 de dezembro de 2021 Art. 3º, §3º e §4º e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no Art. 330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO Nº 254/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA, ANTONIO FRANCISCO CORTES, BAIRRO: SETOR CRISTINO CORTES, Nº: 0, QUADRA: 17, LOTE:14,SETOR: 00002, CEP: 78600000 BARRA DO GARÇAS - MT. **JOÃO GARCIA DE MATOS - CPF: 551.101.428.15**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT**NOTIFICAÇÃO Nº 255/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA,MARIA SENHORINHA DA SILVA CAMPOS (ANT.22) BAIRRO: JARDIM PALMEIRAS, Nº:0, QUADRA: 21, LOTE: 12, SETOR: 00003, CEP 78605462 - LOTES 12 E 13, BARRA DO GARCAS - MT, **FRANCISCO DE ASSIS SERRAO BASTOS, CPF: 090.582.301.-04**, (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT**NOTIFICAÇÃO Nº 266/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA,CORONEL ELIAS GALVÃO, BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS , Nº:0, QUADRA: 149, LOTE: 05, SETOR: 00003, CEP 78600000, BARRA DO GARCAS - MT, **SILVIO ROBERTO SOARES, CPF: 045.840.221.-43** (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT**NOTIFICAÇÃO Nº 269/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA,SÃO SEBASTIÃO, BAIRRO: SETOR CRISTINO CORTES, Nº:0, QUADRA: 46, LOTE: 19, SETOR: 00002, CEP 78603118, BARRA DO GARCAS - MT, **ANTONIO AMANCIO BARBOSA CPF: 161.033.606-25** (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT**NOTIFICAÇÃO Nº 271/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA,JOSÉ JERONIMO BAIRRO: JARDIM SÃO JOÃO, Nº:0, QUADRA: 16, LOTE: 12, SETOR: 00002, CEP 78600296, BARRA DO GARCAS - MT, **ANTONIO PEREIRA DA SILVA CPF: 240.488.441-72** (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT**NOTIFICAÇÃO Nº 271/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA, ARAGUIA, BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA, Nº:08, QUADRA: 05, LOTE: 11, SETOR: 00001, CEP 78601080, BARRA DO GARCAS - MT, **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA CPF: 487.458.801-82** (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT**NOTIFICAÇÃO Nº 271/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA, DOS BOUVANVILLES (ANT.D) BAIRRO:JARDIM SERRA AZUL, Nº:0, QUADRA: 03, LOTE: 21, SETOR: 00002, CEP 78600000, BARRA DO GARCAS - MT, **MARYANE MENDES LOPES CPF: 976.288.751-49** (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT**NOTIFICAÇÃO Nº 271/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA, DONA DELVITA GALVÃO, BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, Nº:0, QUADRA: 173, LOTE: 17, SETOR: 00004, CEP 78606440, BARRA DO GARCAS - MT, **ANTONIO ROSA VIEIRA CPF: 011.035.481-82** (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT**NOTIFICAÇÃO Nº 294/2024** - LOTE LOCALIZADO NA RUA, BRILHANTE, BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, Nº:3305, QUADRA: 122, LOTE: 22, SETOR: 00003, CEP 78606280, BARRA DO GARCAS -



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.307.522/0001-72
Prefeitura Municipal de
Barra do Bugres

Praça Angelo Massoni, 1000
Centro

CEP 78390-000 - Barra do Bugres - MT

DECLARAÇÃO

Declaro que, pesquisando os arquivos existentes neste Departamento de Recursos Humanos, foi encontrado o que segue sobre a Sra. **JUSTINA FRANCISCA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada neste município, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 808.547-0 SSP/MT, C.P.F. Nº 503.707.821-00, e PIS/PASEP Nº 1.235.586. , lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Prestou Concurso Público Municipal em 28/05/1994, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 259/1995, de 01/03/1995, onde tomou posse em 01/03/1995, no cargo de **CONTÍNUO, NÍVEL 01, REFERÊNCIA 01**, de **Matrícula Funcional Nº 374**, e na data atual a mesma é **efetiva** no cargo de **CONTÍNUO, NÍVEL 15, CLASSE C**, conforme a Lei Complementar Nº 052/2013 e Lei Municipal Nº 2.585/2023, Que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e de acordo com cargo e enquadramento acima mencionado, atualmente o salário base é de **R\$ 2.630,56=** (dois mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

Declaro ainda, que até a data de instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada, e transformados em Parcelamento Administrativo, já quitado.

A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data.

Declaro ainda, que o servidor não teve nenhum registro de faltas e ou suspensões no período de admissão até a data atual, é filiado ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Bugres – SISPUMBB.

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres – MT
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922
Email: pessoal@barradobugres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

Barra do Bugres-MT, 10 de abril de 2024.

Vanessa Parada Prado Gárea
Coordenadora Departamento

03.507.522/0001-72
Prefeitura Municipal de
Barra do Bugres
Praça Angelo Massoni, 1000
Centro
CEP 78390-000 - Barra do Bugres - MT

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres - MT
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922
Email: pessoal@barradobugres.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

ANEXO IV

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 MARÇO 2022
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DTC
Nº/ANO) 42/2024

ÓRGÃO EMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT	CNPJ: 03.507.522/0001-72
---	-----------------------------

DADOS PESSOAIS

NOME DO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO: JUSTINA FRANCISCA PEREIRA		MATRICULA: 374
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 808.547 SSP/MT	CPF: 503,707.821-00	PIS/PASEP: 1.235.586.458-8
NOME DO PAI: BENEDITO JORGE DE ALMEIDA NOME DA MÃE: GERALDINA PORCIANA DE ALMEIDA		DATA DE NASCIMENTO: 25/09/1954

DADOS FUNCIONAIS

PERÍODO(S) DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO				
SEQ.	DATA INÍCIO DD/MM/AAAA	DATA FIM DD/MM/AAAA	CARGO/FUNÇÃO	CATEGORIA FUNCIONAL
1	01/03/1995		CONTÍNUO, CLASSE C, NÍVEL 15.	<input checked="" type="checkbox"/> Efetivo/Estável <input type="checkbox"/> Comissionado/Mandato Eletivo <input type="checkbox"/> Contratado
2				<input type="checkbox"/> Efetivo/Estável <input type="checkbox"/> Comissionado/Mandato Eletivo <input type="checkbox"/> Contratado
3				<input type="checkbox"/> Efetivo/Estável <input type="checkbox"/> Comissionado/Mandato Eletivo <input type="checkbox"/> Contratado

FL
08
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS/OCORRÊNCIAS

LICENÇAS/ AFASTAMENTO	No(s) período(s) acima discriminado(s), houve licença não-remunerada ou afastamento, que acarretasse na suspensão do contrato de trabalho? () NÃO. () SIM. No(s) período(s) de a; de a; (Obs: descrever que tipo de licença/afastamento e a qual vínculo/período se referem as informações).
DOCUMENTAÇÃO E FONTE DAS INFORMAÇÕES	Os seguintes documentos serviram de base à presente declaração foram: (X) Atos de nomeação e exoneração. () Contrato de Trabalho, registros em CTPS ou ficha funcional contemporâneos. () Folhas de pagamento ou ficha financeira. () Registros de frequência. () Outros: _____
OBSERVAÇÕES	

03.507.522/0001-72
Prefeitura Municipal de
Barra do Bugres
Praça Angelo Masson, 1000
Centro
CEP 78390-000 - Barra do Bugres - MT

ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.

Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.

Local e data: Barra do Bugres - MT, 10/04/2024.

8045,

Vanessa Parada Prado Garcia
Assinatura do servidor que lavrou a Declaração
Nome/Cargo/Matrícula

Vanessa Parada Prado Garcia
Coordenadora Departamento

Visto do Dirigente do Órgão competente.

720,

Andrea dos Santos Castro
Assinatura do Dirigente do
Órgão competente
Nome/Cargo/Matrícula

Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE POSSE

Ao 1º (Primeiro) dia do mês de Março de 1.995 às 08:00 horas no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situada à Praça Angelo Masson, nº 1000, cidade de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na presença do Prefeito Municipal, Sr. Agostinho Sansão, toma Posse do Cargo de

C O N T I N U O

Nível 01, Referência 01, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, o (a) Senhor (a) JUSTINA FRANCISCA PEREIRA, nomeado (a) conforme Decreto Nº 259/95, de 01 de Março de 1.995, comprometendo bem desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no Cargo/Função fica consignado no presente Termo de Posse e nada mais havendo o que constar, eu Ataíde Alves de Oliveira, lavrei esse Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado (a) e pela autoridade competente.

Barra do Bugres-MT 01 de Março de 1.995.

Justina Francisca Pereira
COMPROMISSADO (A)

Agostinho Sansão
Prefeito Municipal
AUTORIDADE COMPETENTE

CONFERE COM O ORIGINAL
Dalvani Duque Santana
Matrícula nº 765
ESCRITURÁRIO
Portaria nº 226 de 05/04/2022
Dalvani P. Santana



FL
do
Arb



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

CERTIDÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÃO

I - DADOS PESSOAIS:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT		CNPJ: 03.507.522/0001-72	
NOME DA SERVIDORA: JUSTINA FRANCISCA PEREIRA	DATA DA POSSE: 01/03/1995	DECRETO DE POSSE N.º: TERMO DE POSSE	
CARGO ATUAL: CONTINUO	CLASSE: C	NÍVEL: 15	REFERÊNCIA: -
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		DATA DO CÁLCULO: 01/04/2024	
REGRA: Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.			

II – TEMPO NO CARGO ATUAL (a partir da data da posse) (+):

Período	Órgão	Tempo
01/03/1995 a 01/04/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	29 anos, 01 mês e 10 dias

Dias Líquidos: 10.625 dias.

III – TEMPO SEM CONTRIBUIÇÃO NO CARGO:

Período	Motivo	Tempo
---------	--------	-------

Dias Líquidos:

IV – TEMPO FORA DA FUNÇÃO DE MAGISTERIO:

Período	Motivo	Tempo
---------	--------	-------

Dias Líquidos:

V – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ENQUANTO AFASTADO:

Período	Motivo	Tempo
---------	--------	-------

Dias Líquidos:

VI – OUTROS TEMPOS (tempo fictício contado sem contribuição)

Período	Órgão	Tempo
---------	-------	-------

Dias Líquidos:

VII – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS (+): 10001330.1.00003/14-1

Período	Órgão	Tempo
10/03/1988 a 10/02/1989	USINAS ITAMARATI S/A	11 anos e 01 dia.

Dias Líquidos: 331

VIII – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RPPS (+):

Período	Órgão	Tempo
---------	-------	-------

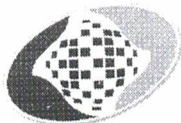
Dias Líquidos:

TOTAL: 10.956 dias, correspondendo há 30 anos e 06 dias.

Emitida Por: Data: 18/04/2024. Diretora do Dep. Recursos Humanos	De Acordo: Data: 18/04/2024. Diretora Executiva do BARRA-PREVI
---	---

Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos





PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Data de emissão

20/03/2014

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Nome do Requerente

JUSTINA FRANCISCA PEREIRA

Protocolo: 10001330.1.00003/14-1

NIT: 1235586458-8

CPF: 50370782100

Nome da mãe

GERALDINA PORCINA DE ALMEIDA

Data de Nascimento

25/09/1954

Doc. Identidade

808547

Emissor

SSP

UF

MT

Órgão Instituidor

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

Matrícula

374

A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: USINAS ITAMARATI S/A
Número: 150091780001-70
Documento: 48382 - CTPS Série: 19
Função:
Período Contribuição: 10/03/1988 a 10/02/1989

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 11 mes(es), 1 dia(s)
Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 11 mes(es), 1 dia(s)

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 331 dia(s), correspondendo a 0 Ano(s), 11 Mês(es) e 1 Dia(s)

A pedido do Requerente foi aproveitado o Tempo de = 331 dia(s), correspondendo a 0 Ano(s), 11 Mês(es) e 1 Dia(s), conforme informado acima.

Esta Certidão não contém emendas, nem rasuras, foi emitida de acordo com o Processo acima citado, e contém 1 página(s).

Lavrei a Certidão

Visto do Dirigente do Órgão

BARRA DO BUGRES, 23/10/2022

1949839

Matrícula do Servidor

GUILHERME GASTALDELLO PINHEIRO SERRANO

Presidente do INSS

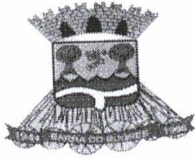
Órgão Local: BARRA DO BUGRES - AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL BARRA DO BUGRES
Endereço: AV HITLER SANSÃO ESQ R CELSO P BOR GUETE CEP: 78390-000
CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT

1391030763 (para uso do INSS)



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 221023P2M3VA38





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

Processo: 2024.04.00010P
Segurado: JUSTINA FRANCISCA PEREIRA
Data de Cálculo: 01/04/2024
Cargo: CONTINUO
Matrícula: 100275
Órgão de Origem: SEC. EDUCAÇÃO (ESC/AGR/CRECHE)
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Classe: C Nível: 15

Referência:

Integral

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PERC.	REF.	VALOR
SALÁRIO BASE	LEI MUNICIPAL 2.362 de 25/03/2019			2.630,56
			TOTAL:	2630,56

Observação:

Emissão em: 17/04/2024 - 17:33:04

Documento elaborado por:

158
Em ____/____/____

Responsável
Marcia
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI
Em ____/____/____





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 CNPJ: 03.507.522/0001-72 CEP: 78.390-000

RECEBIMENTO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

FOLHA: NORMAL - N

SERVIDOR 374.1 - JUSTINA FRANCISCA PEREIRA
 CARGO: 12 - CONTINUO
 LOTAÇÃO: 04 - 020 - 001 - PROFESSORES EFETIVOS FUNDEB

CPF: 503.707.821-00 03/2024
 CLASSE/NÍVEL C - 15 2.630,56
 ADMISSÃO: 01/03/1995 PIS: 123.55864.58.8

Evento	Descrição	Nr. Parc	Referência	Qtd	Provento	Desconto
1	HORAS NORMAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	30,00	2.630,56	26,30
125	CONTR.SISPUMBB	1,0000 Fixo	PERCENTUA	1,00		
7002	BARRA PREVI	14,0000 Fixo	AUTOMÁTICO	14,00		

					2.630,56	394,57
Margem Consignável Sugerida:	0.00	Banco: 104	Agência: 1142-8	Conta: 0000001513 - 4	Valor Líquido: 2.235,99	
SALÁRIO BASE	BASE PREVIDÊNCIA	BASE IRRF	BASE FGTS	FGTS DO MÊS	DP IRRF	DP SF
2.630,56	2.630,56	2.630,56	0,00		0	0
						Qtd. Atestado: 0

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
 Data: ___/___/___

Assinatura: _____

03.507.522/0001-72
 Prefeitura Municipal de Barra do Bugres
 Praça Angelo Massori, 1000
 Centro
 CEP 78390-000 - Barra do Bugres - MT

FL
 14

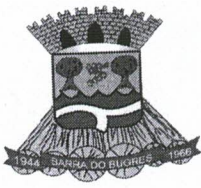
03.507.522/0001-72
Prefeitura Municipal de
Barra do Bugres

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO V

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Praça Angelo Masson, 1000
Centro
CEP 78390-000 - Barra do Bugres - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES QUE INCIDEM CONTRIBUIÇÕES

**PREVIDENCIÁRIAS REFERENTE À DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO
RGPS - DTC(Nº / ANO) 42/2024**

ÓRGÃO EMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	CNPJ: 03.507.522/0001-72
---	---------------------------------

DADOS PESSOAIS

NOME DO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO: JUSTINA FRANCISCA PEREIRA		MATRÍCULA: 374	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 808.547 SSP/MT	CPF: 503.707.821-00	PIS/PASEP: 1.235.586.458-8	
NOME DO PAI: BENEDITO JORGE DE ALMEIDA NOME DA MÃE: GERALDINA PORCIANA DE ALMEIDA		DATA DE NASCIMENTO: 25/09/1954	
DATA DE ADMISSÃO: 01/03/1995	DATA DA EXONERAÇÃO:	PIS/PASEP: 1.235.586.458-8	CPF: 503.707.821-00

FL
15
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

DADOS DE REMUNERAÇÕES

Mês	Ano: 1995	Ano: 1996	Ano: 1997	Ano: 1998	Ano: 1999
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	0,00	113,59	143,11	163,80	178,77
FEVEREIRO	0,00	113,59	143,11	163,80	178,77
MARÇO	113,59	130,10	148,89	170,28	185,71
ABRIL	113,59	130,10	148,89	170,28	185,71
MAIO	113,59	143,11	163,80	178,77	185,71
JUNHO	113,59	143,11	163,80	178,77	185,71
JULHO	113,59	143,11	163,80	178,77	185,71
AGOSTO	113,59	143,11	163,80	178,77	185,71
SETEMBRO	113,59	143,11	163,80	178,77	185,71
OUTUBRO	113,59	143,11	163,80	178,77	185,71
NOVEMBRO	113,59	143,11	163,80	178,77	185,71
DEZEMBRO	113,59	143,11	163,80	178,77	185,71
13º	113,59	143,11	163,80	178,77	185,71

Mês	Ano: 2000	Ano: 2001	Ano: 2002	Ano: 2003	Ano: 2004
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	185,71	214,03	225,33	234,34	284,34
FEVEREIRO	185,71	214,03	225,33	234,34	284,34
MARÇO	192,79	214,03	229,13	234,34	284,34
ABRIL	192,79	217,70	234,34	234,34	284,34
MAIO	192,79	217,70	234,34	234,34	284,34
JUNHO	214,03	217,70	234,34	284,34	315,84
JULHO	214,03	217,70	234,34	284,34	315,84
AGOSTO	214,03	217,70	234,34	284,34	315,84
SETEMBRO	214,03	225,33	234,34	284,34	315,84
OUTUBRO	214,03	225,33	234,34	284,34	315,84
NOVEMBRO	214,03	225,33	234,34	284,34	315,84
DEZEMBRO	214,03	225,33	234,34	284,34	315,84
13º	214,03	225,33	234,34	284,34	315,84

FL
 26
 [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

Mês	Ano: 2005	Ano: 2006	Ano: 2007	Ano: 2008	Ano: 2009
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	315,84	381,50	412,55	457,35	497,78
FEVEREIRO	315,84	381,50	412,55	457,35	497,78
MARÇO	315,84	381,50	412,55	469,50	497,78
ABRIL	315,84	381,50	412,55	469,50	572,44
MAIO	315,84	381,50	457,35	497,78	615,37
JUNHO	315,84	381,50	457,35	497,78	615,37
JULHO	315,84	381,50	457,35	497,78	615,37
AGOSTO	315,84	381,50	457,35	497,78	615,37
SETEMBRO	381,50	381,50	457,35	497,78	615,37
OUTUBRO	381,50	412,55	457,35	497,78	615,37
NOVEMBRO	381,50	412,55	457,35	497,78	615,37
DEZEMBRO	381,50	412,55	457,35	497,78	615,37
13º	381,50	412,55	457,35	497,78	615,37

Mês	Ano: 2010	Ano: 2011	Ano: 2012	Ano: 2013	Ano: 2014
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	615,37	666,15	708,79	762,85	1.148,29
FEVEREIRO	615,37	666,15	708,79	762,85	1.148,29
MARÇO	631,43	666,15	726,81	813,42	1.176,76
ABRIL	631,43	666,15	726,81	813,42	1.176,76
MAIO	666,15	708,79	762,85	813,42	1.176,76
JUNHO	666,15	708,79	762,85	813,42	1.251,95
JULHO	666,15	708,79	762,85	813,42	1.251,95
AGOSTO	666,15	708,79	762,85	1.148,29	1.251,95
SETEMBRO	666,15	708,79	762,85	1.148,29	1.251,95
OUTUBRO	666,15	708,79	762,85	1.148,29	1.251,95
NOVEMBRO	666,15	708,79	762,85	1.148,29	1.251,95
DEZEMBRO	666,15	708,79	762,85	1.148,29	1.251,95
13º	666,15	708,79	762,85	1.148,29	1.251,95

FL
 14

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

03.507.522/0001-7
 Prefeitura Municipal de Barra do Bugres



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

CEP 78390-000 - Barra do Bugres - MT

Mês	Ano: 2015	Ano: 2016	Ano: 2017	Ano: 2018	Ano: 2019
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	1.251,95	1.348,36	1.505,26	1.604,31	1.689,10
FEVEREIRO	1.251,95	1.348,36	1.505,26	1.604,31	1.689,10
MARÇO	1.251,95	1.505,26	1.604,31	1.689,10	1.747,04
ABRIL	1.251,95	1.505,26	1.604,31	1.689,10	1.747,04
MAIO	1.348,36	1.505,26	1.604,31	1.689,10	1.747,04
JUNHO	1.348,36	1.505,26	1.604,31	1.689,10	1.747,04
JULHO	1.348,36	1.505,26	1.604,31	1.689,10	1.747,04
AGOSTO	1.348,36	1.505,26	1.604,31	1.689,10	1.747,04
SETEMBRO	1.348,36	1.505,26	1.604,31	1.689,10	1.747,04
OUTUBRO	1.348,36	1.505,26	1.604,31	1.689,10	1.747,04
NOVEMBRO	1.348,36	1.505,26	1.604,31	1.689,10	1.747,04
DEZEMBRO	1.348,36	1.505,26	1.604,31	1.689,10	1.747,04
13º	1.348,36	1.505,26	1.604,31	1.689,10	1.747,04

Mês	Ano: 2020	Ano: 2021	Ano: 2022	Ano: 2023	Ano: 2024
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	1.747,04	1.899,39	1.899,39	2.288,14	2.425,83
FEVEREIRO	1.747,04	1.899,39	1.802,62	2.288,14	2.344,97
MARÇO	1.899,39	1.899,39	2.288,14	2.356,78	2.630,56
ABRIL	1.899,39	1.899,39	2.288,14	2.356,78	0,00
MAIO	1.899,39	1.899,39	2.288,14	2.425,83	0,00
JUNHO	1.899,39	1.899,39	2.288,14	2.425,83	0,00
JULHO	1.899,39	1.899,39	2.288,14	2.425,83	0,00
AGOSTO	1.899,39	1.899,39	2.288,14	2.425,83	0,00
SETEMBRO	1.899,39	1.899,39	2.288,14	2.425,83	0,00
OUTUBRO	1.899,39	1.899,39	2.288,14	2.425,83	0,00
NOVEMBRO	1.899,39	1.899,39	2.288,14	2.425,83	0,00
DEZEMBRO	1.899,39	1.899,39	2.288,14	2.425,83	0,00
13º	1.899,39	1.899,39	2.288,14	2.425,83	0,00

FL
 18
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.

Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.

Local e data: Barra do Bugres-MT, 10/04/2024

8045,

Vanessa Parada Prado Garcia
Assinatura do servidor que lavrou a Declaração

Nome/Cargo/Matrícula

Vanessa Parada Prado Garcia
Coordenadora Departamento

Visto do Dirigente do Órgão competente.

720,

Andrea S. Castro
Assinatura do Dirigente do Órgão competente

Nome/Cargo/Matrícula

Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos

03.507.522/0001-72

Prefeitura Municipal de
Barra do Bugres

Praça Angelo Masson, 1000
Centro

CEP 78390-000 - Barra do Bugres - MT



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT


JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

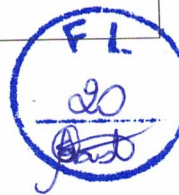
ABRIL - 2024

SERVIDORA: JUSTINA FRANCISCA PEREIRA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 18 de abril de 2024.


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

ABRIL - 2024

SERVIDORA: JUSTINA FRANCISCA PEREIRA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 18 de abril de 2024.

Marcia

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI



PROCESSO N.º	2024.04.00010P
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
BENEFÍCIO:	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
SERVIDORA:	JUSTINA FRANCISCA PEREIRA

PARECER N.º 206/2024

Trata-se de requerimento do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição formulado pela servidora Sra. **JUSTINA FRANCISCA PEREIRA**, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Contínua, Nível "15", Classe "C", 40hs semanais, devidamente matriculada sob o n.º 374, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Barra do Bugres/MT.

Os autos foram instruídos com a Certidão de vida funcional, Termo de Posse e demais documentos indispensáveis na análise e concessão do benefício, onde consta que o servidor tomou posse no cargo de Contínua em 01/03/1995.

O segurado apresentou Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, sob o n.º 10001330.1.00003/14-1, sendo aproveitado 11 meses e 01 dia. Não há registro no corpo da certidão de vida funcional de faltas injustificadas e nem de suspensões.

Sendo assim, a servidora conta até 01/04/2024 o tempo total de 30 (trinta) anos e 06 (seis) dias de tempo de contribuição e 69 (sessenta e nove) anos de idade, preenchendo assim os requisitos para esta regra de aposentadoria.

É o breve relatório.

Passamos a opinar.

FL
 22

Pois bem, compulsando o processo administrativo e analisando todos os documentos supracitados, denota-se o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005, senão vejamos:

Art. 3º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo. (grifo nosso)

Vale ressaltar, que o art. 87-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal 1.554/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do município de Barra do Bugres - MT reproduz o apregoado na Emenda Constitucional n.º 47/2005, portanto, o ato normativo municipal em comento está em perfeita harmonia com os dizeres da *Lex Fundamental*, a saber:

FL
93
[assinatura]

Art. 87 - A Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 84 e 86 desta Lei, o servidor municipal, incluídas as autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 88 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 1.777/2008)

Cabe esclarecer que o disposto no Art. 3º, caput, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, é claro ao mencionar que poderá aposentar-se com **proventos integrais**, isso significa dizer a última remuneração de contribuição especificada no holerite automaticamente anterior a concessão do benefício. Vale destacar, ainda, que o servidor **faz jus à "paridade"**, ou seja, toda vez que ocorrer reajuste na remuneração dos profissionais ativos da Administração Pública, também farão jus ao aumento os servidores aposentados pela referida regra, bem como, os beneficiários de pensão por morte, decorrentes de aposentadorias por tempo de contribuição.

Nota-se claramente nos documentos acostados que a requerente possui mais de 30 anos de tempo de contribuição e possui 69 anos de idade, o que nos leva a afirmar que preencheu todos os requisitos necessários, fazendo jus à concessão do benefício pleiteado.

Isto posto, e em conformidade com Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal nº 1.777/2008; Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de

FL
 94
 [Assinatura]

Barra do Bugres – MT, emitimos parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a **Sra. JUSTINA FRANCISCA PEREIRA**, dado o preenchimento dos requisitos legais.


É o parecer. S.M.J.

Cuiabá-MT, 18 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISELE PAVINI DOURADO
Data: 18/04/2024 10:12:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GISELE PAVINI DOURADO
OAB/MT nº 10.616
Consultora Jurídica

Homologo:


MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI





DECLARAÇÃO

Eu, **JUSTINA FRANCISCA PEREIRA**, inscrita no RG nº 0808547-1 e no CPF n.º 503.707.821-00, servidor efetiva no cargo de Continua, Classe "C", nível "15", devidamente matriculada sob o n.º 374, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **declaro** para os devidos fins que não acumulo de forma ilegal cargo público, conforme previsto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres/MT, 28 de março de 2024.

Justina Francisca Pereira

JUSTINA FRANCISCA PEREIRA
Servidor



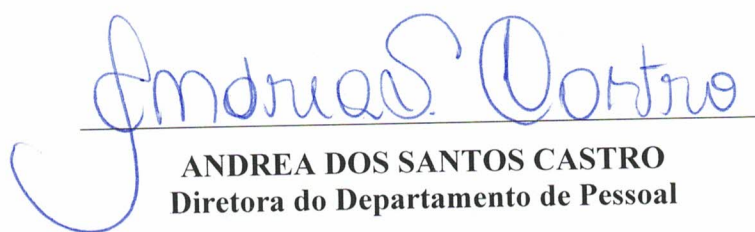


DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de aposentadoria, que a Senhora **JUSTINA FRANCISCA PEREIRA**, inscrita no RG nº 0808547-1 e no CPF n.º 503.707.821-00, servidora efetiva no cargo de Continua, Classe "C", nível "15", devidamente matriculada sob o n.º 374, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **não responde** a processo disciplinar junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, 18 de abril de 2024.


ANDREA DOS SANTOS CASTRO
Diretora do Departamento de Pessoal

Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

ABRIL - 2024

SERVIDORA: JUSTINA FRANCISCA PEREIRA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 18 de abril de 2024.



MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI





ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Eu, Justina Francisca Pereira (nome do requerente),
Portador do CPF nº 503.702.321-00 e RG nº 0208547-1, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

- () não recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência
() recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

Caso receba aposentadoria ou pensão de outro regime de previdência, deverá declarar:

- Tipo do benefício: () Pensão () Aposentadoria
- Ente de origem: () Estadual () Municipal () Federal - Tipo de servidor: () Civil () Militar
- Data de início do benefício no outro regime: 24/03/2007.
- Nome do órgão da pensão/aposentadoria: INSS
- Última remuneração bruta*: R\$ 1.412,00 - Mês/ano: 03/2024

*última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual).

A Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, no § 1º do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício fica sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso nas seguintes situações:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do RGPS com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares; e

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares.

A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: Barra do Bugres, MT

Data: 02.04.2024

Justina Francisca Pereira
Assinatura e identificação do(a) requerente ou representante legal

